



Leis  
Municipais

Livro N.º 06  
Fls. 1192

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 315/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de créditos Suplementares nas contas do Fundo de Participação dos Municípios e Próprios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em diversas rubricas e especificações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º- O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Decretos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º- Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso: Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III ítem 2º do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, considerando a tendência do exercício, com efeito retroativo à 1º de outubro de 1994.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 31 de outubro de 1994.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.